



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROJETO DE LEI Nº 2 /2025

Altera dispositivos na Lei nº 1.951/2010, que “Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, IV c/c art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica majorado o padrão de vencimento inicial do cargo efetivo de recepcionista, integrante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal, Lei nº 1.951, de 06 de julho de 2010, o qual passará a vigorar com o seguinte valor R\$ 2.426,01 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.951, de 06 de julho de 2010 para constar o valor do vencimento inicial do cargo de recepcionista conforme o *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

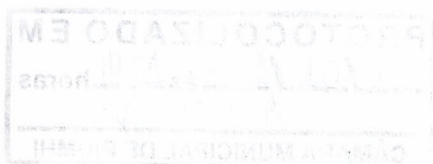
Piumhi/MG, 10 de janeiro de 2025.


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Vereador/Presidente


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/1ª Secretário


JOSÉ SEGUNDO FARIA
Vereador/2ª Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração desta Casa, o Projeto de Lei que altera dispositivos na Lei nº 1.951/2010, que Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos das Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de majorar o vencimento inicial do cargo de recepcionista no propósito de valorizar e adequar o vencimento aos novos padrões impostos pelo mercado à referida profissão. E ainda, é uma medida que integra a política de valorização profissional que vem sendo praticada pelo Poder Legislativo de forma escalonada a todos os servidores.

Assim sendo, por estas razões, submetemos o presente Projeto de Lei a deliberação plenária.

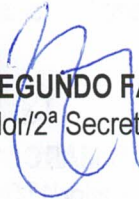
Atenciosamente,

Piumhi, 10 de janeiro de 2025.


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Vereador/Presidente


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/1ª Secretário


JOSÉ SEGUNDO FARIA
Vereador/2ª Secretário

